



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

PORTARIA Nº 023/2023.

EMENTA: Nomeia Fiscal de Contratos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOL VE:

Art. 1º - Nomear como fiscal de contratos no âmbito desta Câmara Municipal de Ferreiros/PE, a Servidora a **Srta. DANUZA BARBOSA FERREIRA**, portadora do RG: 6245360 SSP-PE e do CPF: 038.601.724-76 e Matrícula nº 000125.

Art. 2º - A Fiscal de Contratos, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir ou junto assinar respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Dar ciência ao setor de Controle Interno sobre eventuais achados de irregularidades da celebração ou execução dos contratos sob sua responsabilidade;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

VII – Acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços e opinar sobre medidas inerentes a regularidade dos serviços;

VIII – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º - O Setor de Controle Interno disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados em pasta compartilhada na rede em Servidor da Câmara Municipal e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 11 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

LABOR OMNIA VINCIT

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE

FERREIROS, em 18 de dezembro de 2023.

GILCELIO OLIVEIRA PONTES

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195